

- 6.3 — Ensaios tecnológicos de separação de minerais ferromagnesianos.  
 6.4 — Ensaios tecnológicos de separação óptica de feldspato e quartzo.  
 7 — Cálculo de reservas.  
 8 — Estudo de pré-viabilidade económica.

b) Na prorrogação:

Desenvolvimento do plano de trabalhos no primeiro período contratual.

Poderão ser autorizados trabalhos diferentes dos referidos no número anterior, desde que a FELMICA — Minerais Industriais, S. A. prove que a realização destes não têm justificação técnica e económica.

Investimentos mínimos obrigatórios:

- a) No período inicial: 50.000 €  
 b) Na cada prorrogação: 10.000 €

Encargos de prospecção e pesquisa: 1.250 €/ano.

Prazo da concessão de exploração: não superior a 15 anos, prorrogável por 2 períodos que não ultrapassem 10 e 5 anos, respectivamente.

Encargos de exploração: 3 % do valor do minério à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, sujeitos a revisão, por mútuo acordo, decorridos 5 anos e no fim de cada período de 5 anos.

27 de Abril de 2011. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.  
 304648497

**Contrato (extracto) n.º 546/2011**

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato para prospecção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MN/PP/005/11, para uma área no concelho de Viseu, denominada Cantarinhos, celebrado em 16 de Março de 2011.

Titular dos direitos: FELMICA — Minerais Industriais, S. A.

Depósitos Minerais: Quartzo e feldspato.

Área concedida: (0,525 km²) delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça), se indicam:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1 .....	8 502,600	110 033,400
2 .....	8 802,000	110 423,000
3 .....	8 981,200	110 328,300
4 .....	9 224,600	110 252,800
5 .....	9 378,800	110 281,600
6 .....	9 615,000	110 000,000
7 .....	9 195,800	109 539,500

Caução: 10.000 €

Período de vigência: Inicial de 1 ano, prorrogável por 1 ano, no máximo de 1 vez.

Condições de abandono progressivo da área: Abandonar 50 %, em blocos compactos de área não inferior a 0,2 km², à escolha do titular, no termo do período inicial.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1 — Compilação e estudo da documentação científica com interesse para a área e substâncias minerais em causa.

2 — Prospecção geral.

2.1 — Cartografia geológica à escala 1/10.000, com o objectivo de seleccionar e hierarquizar potenciais áreas para prospecção detalhada e pesquisa.

2.2 — Amostragem regional.

3 — Prospecção detalhada e pesquisa.

3.1 — Cartografia geológica em grande escala 1/1.000 das zonas de ocorrências com feldspato e quartzo, seleccionadas durante a prospecção geral.

3.2 — Abertura de sanjas de pesquisa e seu levantamento geológico em escala adequada (1/200 ou 1/100) e execução de sondagens mecânicas.

3.3 — Prospecção geofísica.

4 — Amostragem.

Amostragem representativa das sanjas e testemunhos de sondagens que se venham a realizar.

5 — Ensaios químicos, mineralógicos e tecnológicos.

5.1 — Ensaios químicos sistemáticos dos elementos maiores e análises de teste aos elementos menores.

5.2 — Análises mineralógicas através de lâminas delgadas e raios X.  
 5.3 — Ensaios tecnológicos de separação de minerais ferromagnesianos.

5.4 — Ensaios tecnológicos de separação óptica de feldspato e quartzo.

5.5 — Desmonte experimental/Ensaio Industrial.

6 — Cálculo de reservas.

7 — Estudo de pré-viabilidade económica.

b) Na prorrogação:

Desenvolvimento do plano de trabalhos no primeiro período contratual.

Poderão ser autorizados trabalhos diferentes dos referidos no número anterior, desde que a FELMICA — Minerais Industriais, S. A., prove que a realização destes não tem justificação técnica e económica.

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial: 20.000 €;

b) Na prorrogação: 10.000 €.

Encargos de prospecção e pesquisa: 1.250 €/ano.

Prazo da concessão de exploração: não superior a 15 anos, prorrogável por 2 períodos que não ultrapassem 10 e 5 anos, respectivamente.

Encargos de exploração: 3 % do valor do minério à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, sujeitos a revisão, por mútuo acordo, decorridos 5 anos e no fim de cada período de 5 anos.

27 de Abril de 2011. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.  
 304648626

**MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

**Despacho n.º 7667/2011**

O Regulamento da Apanha Comercial do Perceve (*Pollicipes pollicipes*) no Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, aprovado pela Portaria n.º 385/2006, de 19 de Abril, estabelece, no seu n.º 6, que o número máximo de licenças bem como os critérios e requisitos para o licenciamento da apanha de perceve na área do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, de ora em diante designado por Parque, são fixados por despacho conjunto dos Ministros do Ambiente e do Ordenamento do Território e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Passados mais de três anos sobre a publicação do despacho n.º 17732/2006, de 28 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 31 de Agosto de 2006, que estabeleceu o número e requisitos de atribuição das licenças para apanha comercial de perceves na área do Parque, alguns dos aspectos aí definidos carecem de revisão, designadamente, para efeitos de pontuação, a correspondência da residência ao domicílio fiscal — até porque se trata do exercício de uma actividade comercial, e o critério adoptado para o caso de desempate na atribuição de licenças, constante da alínea e) do seu n.º 2, cuja aplicação prática tem apresentado dificuldades, dado que os pedidos podem ser entregues em entidades diversas.

Por outro lado, importa também simplificar o processo de gestão dos pedidos de licenciamento específico para o Parque, aproximando-o, quanto ao termo do prazo para sua apresentação, ao termo do prazo que se encontra previsto para apresentação do requerimento para o licenciamento do exercício da pesca, na generalidade dos casos, previsto no n.º 3 do artigo 75.º do Decreto Regulamentar n.º 43/87, de 17 de Julho, republicado pelo Decreto Regulamentar n.º 7/2000, de 30 de Maio.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 6 do Regulamento da Apanha Comercial do Perceve (*Pollicipes pollicipes*) no Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, aprovado pela Portaria n.º 385/2006, de 19 de Abril, com a redacção da Portaria n.º 388/2008, de 30 de Maio, determina-se o seguinte:

1 — As alíneas a) e e) do n.º 2 e o n.º 4 do despacho n.º 17732/2006, de 28 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 31 de Agosto de 2006, são alterados, passando a ter a seguinte redacção:

«2 — [...]

a) Requerentes que tenham residência habitual nos concelhos da área do Parque, correspondendo esta ao respectivo domicílio fiscal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro — mais dois pontos;

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) Em caso de empate decorrente da aplicação dos critérios anteriores, será dada prioridade ao requerente com o número de apanhador de animais marinhos mais baixo.

3 — [...]

4 — Os pedidos de licenciamento ou de renovação de licenciamento são dirigidos à Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura (DGPA), entre os dias 1 e 31 de Agosto de cada ano, relativamente ao ano seguinte, e devem dar entrada nas direcções regionais de agricultura e pescas.»

2 — É revogado o n.º 6 do Despacho n.º 17732/2006, de 28 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 31 de Agosto.

19 de Maio de 2011. — O Secretário de Estado das Pescas e Agricultura, *Luís Medeiros Vieira*. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*.

204706346

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

#### Aviso n.º 11609/2011

Por despacho de 18 de Maio de 2011 da Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, é constituída a Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Director Municipal da Lourinhã, presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, e que integra um representante das seguintes entidades e serviços:

- 1) Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;
- 2) Assembleia Municipal da Lourinhã;
- 3) Câmara Municipal da Lourinhã;
- 4) Câmara Municipal de Peniche;
- 5) Câmara Municipal de Óbidos;
- 6) Câmara Municipal do Bombarral;
- 7) Câmara Municipal de Torre Vedras;
- 8) Câmara Municipal do Cadaval;
- 9) Guarda Nacional Republicana;
- 10) Autoridade Nacional de Protecção Civil;
- 11) Instituto do Desporto de Portugal, I. P.;
- 12) Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.;
- 13) Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.;
- 14) Instituto Geográfico Português;
- 15) Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P.;
- 16) Direcção-Geral de Energia e Geologia;
- 17) Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo;
- 18) Turismo de Portugal, I. P.;
- 19) Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- 20) Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo;
- 21) Autoridade Florestal Nacional;
- 22) INIR — Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P.;
- 23) IMTT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.;
- 24) ARSLVT — Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.;
- 25) Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo;
- 26) IGESPAR — Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.;
- 27) Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo;
- 28) EDP — Energias de Portugal, S. A.;
- 29) Águas do Oeste, S. A.;

30) Valorsul — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e do Oeste, S. A.;

31) Instituto Nacional de Aeronáutica Civil, I. P.

18 de Maio de 2011. — A Vice-Presidente, *Paula Santana*.

204704207

#### Aviso n.º 11610/2011

Considerando que a Comissão de Acompanhamento (CA) da Revisão do Plano Director Municipal de Alpiarça, constituída pelo despacho da Vice Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT) a que se refere o Aviso n.º 16779/2009 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 25 de Setembro de 2009, se encontra extinta ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 20.º da Portaria n.º 1474/2007 de 16 de Novembro, foi constituída a nova C.A. da Revisão do Plano Director Municipal de Alpiarça, por despacho de 12 de Maio de 2011 da Vice Presidente da CCDRLVT, exarado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, a qual é presidida pelo representante dessa Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, e cuja composição integra um representante das seguintes entidades e serviços:

- i) CCDRLVT — Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;
- ii) Câmara Municipal de Alpiarça;
- iii) Assembleia Municipal de Alpiarça;
- iv) AFN — Autoridade Florestal Nacional;
- v) ANPC — Autoridade Nacional de Protecção Civil;
- vi) ARH-Tejo — Administração da Região Hidrográfica do Tejo;
- vii) ARSLVT — Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo;
- viii) DRAPLVT — Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo;
- ix) DRELVT — Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo;
- x) IMTT — Instituto da Mobilidade e Transportes Terrestres.
- xi) INIR — Instituto das Infra-Estruturas Rodoviárias;
- xii) IGESPAR — Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico;
- xiii) Turismo de Portugal;

19/05/2011. — A Vice-Presidente, *Paula Santana*.

204704126

### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

#### Aviso (extracto) n.º 11611/2011

**Procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 1621/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 17 de Janeiro, registado na Bolsa de Emprego Público (BEP), em 18 de Janeiro, com o código de oferta n.º OE 201101/0448 e no jornal *Correio da Manhã*, edição de 20 de Janeiro de 2011.**

#### Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Homologada por despacho de 17 de Maio de 2011 do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo e publicitada em cumprimento dos artigos 34.º e 36.º (n.ºs 4, 5 e 6) e 39.º (n.º 3) da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Para efeitos de eventual recurso do acto homologatório, nos termos previstos pelo n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a ser interposto por um qualquer dos interessados, o prazo para se pronunciarem é de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Nome do candidato	Classificação final	Observações
Antónia Maria Graça Alberto Patrício . . . . .	13,28	
Alexandrina Maria Rebimba Maximino . . . . .	13,04	
Antónia Saraiva Aleixo de Oliveira . . . . .	12,67	
Maria da Conceição Caração da Silva Nunes Ana Filipa Sequeira Cavaco Nobre . . . . .	12,43	
Luís Filipe Hortas Prates . . . . .		Excluído do procedimento por ter obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do ponto 11.8 do Aviso de abertura do procedimento concursal. Excluído do procedimento por ter obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do ponto 11.8 do Aviso de abertura do procedimento concursal.